



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 44

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa ERIKA SEVERINI FERREIRA ME referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020

O representante do estabelecimento Erika Severini alegou que a EMPRESA NO RAMO DE ALIMENTOS (CHOCOLATE TAIS COMO TRUFAS, OVO DE PÁSCOA, BOMBONS, DOCES) PRODUTOS PERECÍVEIS, COM PRAZO DE VALIDADE QUE NÃO SERÃO CONSUMIDOS NO LOCAL. VENDAS SERÃO CONTROLADAS NA ENTRADA DO ESTABELECIMENTO, PARA NÃO TER AGLOMERAÇÃO, RESPEITANDO TODAS AS NORMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Parecer : : Indeferido. O interessado devera enviar copia do Alvara de Licença e CNPJ e fotos do interior do local para a comprovação dos fatos alegados no recurso

São Carlos, 31 de Março de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Municipio

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
